



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001970

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano 10

Lei



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## LEI MUNICIPAL Nº 456/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente para atender, através de subvenção social, demandas da Associação de Proteção Animal de Presidente Tancredo Neves – APAPTN, e dá outras providências.

Josué Paulo dos Santos Filho, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA., FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, o valor de até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado ao atendimento de despesas decorrentes de **subvenção social à Associação de Proteção Animal de Presidente Tancredo Neves – APAPTN**, visando à manutenção e desenvolvimento das atividades de proteção, acolhimento e assistência aos animais em situação de vulnerabilidade no Município, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Meio Ambiente  
Programa: Proteção e Bem-Estar Animal  
Ação: Apoio às Organizações Protetoras de Animais  
Elemento de Despesa: 3.3.50.35.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
Fonte: Recursos Ordinários ou conforme origem da verba.

**§ 1º.** O valor do crédito especial de que trata o caput será suportado por Superavit Financeiro do exercício de 2025.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001970

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

§ 2º. Para o exercício 2026 será consignado na Lei Orçamentária Anual o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 2º. Para os anos subsequentes, o Município deverá incluir na Lei Orçamentária rubrica própria para a atividade relacionada à proteção dos animais.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará, mediante decreto, as condições e critérios para celebração do termo de fomento ou convênio correspondente, observadas as normas do **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014)** e demais legislações aplicáveis.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 24 de novembro de 2025.**

**JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)